

DECRETO N ° 22/2003



Dispõe sobre o realinhamento de tarifas de água e esgoto, e dá outras providências .

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art. 9 ° , VI, da Lei n ° 1.733, de 05 de junho de 1997, e,

Considerando serem os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário imprescindíveis para garantir a qualidade de vida da população;

Considerando que as tarifas ora praticadas para tais serviços encontram-se defasadas em virtude dos valores incrementais, bem como da energia elétrica, produtos químicos e outros, comprometendo a regularidade, a manutenção, a expansão e o atendimento que a população exige e merece;

Considerando que a meta do **DAE** é a busca da eficiência na redução das suas **PERDAS**, e na ampliação dos **INVESTIMENTOS DA SUA EXPANSÃO**, passando a necessitar de uma tarifa mais realista voltada para a meta acima, não promovendo déficits econômicos, financeiros e orçamentários de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal N ° 101/2000, que também, a população não pode ser penalizada com serviços da baixa qualidade em troca de tarifas irreais e defasadas .

DECRETA,

Art. 1 ° - As tarifas de água e esgoto a serem praticadas pelo **DAE** no Município de Várzea Grande na conta, a partir do mês de julho do corrente ano, ficam realinhadas, de conformidade com as tabelas anexas.

Art. 2 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 26 de junho de 2003.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
"DAE - VG"**

TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA :CONTA MÊS 07 / 2003

TABELA - 01 "ÁGUA"

FAIXA (m³)		VOLUME POR FAIXA	PREÇO POR M³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
RESIDENCIAL = CATEGORIA 1						
R1	0 a 10	10	1,04		10,40	10,40
R2	acima de 10		2,64	16,00		
COMERCIAL = CATEGORIA 2						
C1	0 a 10	10	2,00		20,00	
C2	acima de 10		2,64	6,40		
INDUSTRIAL = CATEGORIA 3						
I1	0 a 10	10	2,00		20,00	
I2	acima de 10		2,64	6,40		
PÚBLICA = CATEGORIA 4						
P1	0 a 10	10	2,64		26,40	
P2	acima de 10		4,50	18,60		

TABELA - 02 "ESGOTO"

TIPO	VALOR	CATEGORIA			
		RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA
E 1 - COLETADO	%	50,00	50,00	50,00	50,00
E 2 - TRATADO	%	50,00	50,00	50,00	50,00

OBSERVAÇÃO :

O VALOR DA TABELA - 02, REFERE-SE AO PERCENTUAL DA TARIFA DE ÁGUA CONSTANTE NA TABELA - 01

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
"DAE - VG"**

TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA : CONTA MÊS 07 / 2003

TABELA - 03 "SERVIÇOS "

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1 - LIGAÇÃO DE ÁGUA	
1.1 - Ligação Nova 1 1/2" a 2	85,00
1.2 - Ligação Nova 1/2 " a 3/4 "	45,00
1.3 - Transferência de Rede	45,00
2 - DIVERSOS	
2.1 - Serviço em Cavalete	18,00
2.2 - Serviço em Ramal	30,00
2.3 - Serviço em Rede	45,00
2.3 - Padronização de Cavalete	15,00
2.4 - Padronização da Ligação	45,00
2.5 - Aferição de Hidrômetros até 7 m³	18,00
2.6 - Aferição de Hidrômetro de 10 m³	36,00
2.7 - Aferição de Hidrômetro de 20 m³	36,00
2.8 - Vistoria Cadastral	6,00
2.9 - Vistoria Ligação	6,00
2.10 - Vistoria Leitura	4,00
2.11 - Emissão de Reaviso de Débito	1,50
2.12 - Emissão de 2ª Via	1,50
2.13 - Emissão de Certidão de Débito	1,50
2.14 - Corte de Pavimentação até 2,00 m²	22,00
2.15 - Corte de Pavimentação Rua	72,00
2.16 - Corte de Pavimentação Avenida	96,00
2.17 - Corte de Pavimentação Avenida Dupla	145,00
2.18 - Corte de Suspensão por Solicitação	30,00
2.19 - Pesquisa de Vazamento em Ramal de Entrada	18,00
3 - FORNECIMENTO	
3.1 - Hidrômetro até 7 m³	60,00
3.2 - Hidrômetro de 10 m³	350,00
3.3 - Hidrômetro de 20 m³	500,00
3.4 - Água Tratada (sem transporte) m³	6,00
3.5 - Água Tratada (com transporte) m³ consumidor do DAE	3,00
3.6 - Água Bruta (sem transporte) m³	1,00
4 - LIGAÇÃO DE ESGOTO	
4.1 - Ligação Nova de Esgoto	90,00
4.2 - Reparo / Desobstrução Ramal	36,00

OBSERVAÇÃO :

- . Todo Material Hidráulico Será Fornecido Pelo Consumidor (Cliente)
- . Serviços Não Presvistos Nesta TABELA, Serão Orçados Previamente Pelo SETOR DE ENGENHARIA



Parágrafo 1º. As Comissões Preparatórias Municipais de Cuiabá e Várzea Grande, caberá definir regimento, data, local, critério de participação, temário e pauta da Conferência.

Parágrafo 2º. O critério de eleição de delegados da Conferência Municipal para a Conferência Estadual será definido pela Comissão Preparatória Estadual, respeitadas os dispositivos legais, atinentes a este processo.

Artigo 4º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade, será realizada com o Município de Cuiabá, em função de comporem o Aglomerado Urbano, ou regionalmente, com os municípios que compõe o Pólo Regional da Baixada Cuiabana.

Artigo 5º. As despesas para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, ocorrerá por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 27 de Junho de 2003.


Jayme Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal